

LEI Nº 2.683, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.985

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - convênio para efeito de reconstrução de uma ponte sobre o ribeirão Quilombo, na Estrada Municipal do bairro Piquirá, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura com a importância de Cr\$ 8.000.000 - oito milhões de cruzeiros -.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município de Porto Feliz executará diretamente ou através de terceiros a obra nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE SETEMBRO DE 1.985.

Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE SETEMBRO DE 1.985.

Nelson Tabares-Diretor